

Portaria 003/2018 – SEMAD

Ulianópolis, 07 de Junho de 2018.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Ulianópolis, no uso de suas atribuições, visando regulamentar as atividades de sua pasta e;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de realizar análise e execução de processos administrativos disciplinares no âmbito do Departamento de Recurso Humanos desta Secretaria;

CONSIDERANDO que foi constituída uma Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta por servidores efetivos municipais de Ulianópolis;

CONSIDERANDO que existem vários requerimentos de providências administrativas por abandono de cargo de servidores efetivos;

CONSIDERANDO que, para ser declarado abandono de cargo, carece de ser realizado formal processo administrativo disciplinar.

CONSIDERANDO que processo administrativo disciplinar, pela força do artigo 134 da Lei 187/2004, por abandono de cargo segue o rito sumaríssimo;

CONSIDERANDO que o rito sumaríssimo não requer dilação probatória, reduzindo o tempo de trabalho da comissão de PAD.

CONSIDERANDO que o Princípio da Economia Processual orienta que sejam agrupados os processos para dar celeridade aos resultados dos processos.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º.** – Fica criada e composta comissão de processo administrativo disciplinar para realizar processo administrativo disciplinar por abandono de cargo, formadas pelos seguintes servidores:

**Comissão 02:**

**I – ROSEANE CRISTINA COSTA DOS SANTOS - PRESIDENTE**

MATRICULA - 10706012

CPF nº - 443.126.952-53



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Secretaria Municipal de Adm. e Finanças



**II – FERNANDA ARAUJO SILVA – RELATORA**

MATRÍCULA – 10606004

CPF – 914.366.213-72

**III – ANTONIA LUCENA DE OLIVEIRA – MEMBRO**

MATRÍCULA – 10298021

CPF – 428.420.932-91

**ARTIGO 2º.** – Esta Comissão de PAD será responsável por realizar processos administrativos disciplinares para apurar o suposto abandono de cargo dos servidores:

**I – JOSÉ MILTON SOUZA LIMA**

**II – VICENTINA LINO DE SOUSA**

**III – SILVANA MONTEIRO DA SILVA**

**IV – MARCELO CARVALHO SANTOS**

**ARTIGO 3º** - Esta comissão terá o prazo de 30 dias para cumprimento de suas obrigações, de acordo com o artigo 147 da Lei Municipal 187/2004.

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ulianópolis, 03 de Junho de 2018.

  
**JOVANE DA SILVA DA CUNHA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS